



Protocolo: 09604/2020-7

Portaria de Pessoal Nº 523, de 13 de agosto de 2020.

Interrupção de férias de servidora.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 13 incisos I, IV, VIII e XX da Lei Complementar Estadual nº 621, de 8 de março de 2012 c/c o artigo 20 incisos I, V, X e XXVII do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TC nº 261, de 4 de junho de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no protocolo TC nº 9604/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por imperiosa necessidade do serviço, as férias da servidora, assegurando-lhe o direito de gozar, oportunamente, os dias restantes, observados os limites previstos no art. 115, §§ 1º e 9º da Lei Complementar Estadual nº 46/94, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	A contar de	Dias restantes
202508	Soraide Ruy Bragato	6/8/2020	20

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 6/8/2020.

Conselheiro RODRIGO FLAVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo